



CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37.273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

EMENDA ADITIVA N. 010/2020

EMENDA ADITIVA N. 010/2020 AO PROJETO DE LEI N. 004/2020.

Inclui a alínea "b" ao quadro L do anexo I, Tópico Políticas de Segurança Pública do Projeto de Lei nº 004, de 30 de abril de 2020, que constará a seguinte redação:

" b) Implantação de ações de prevenção com a reestruturação da ponte no centro da cidade, bem como a iluminação dos trevos de acesso a cidade e Distrito do Boticão bem como nas vias públicas da cidade, Distrito do Boticão, Cambuí, Maias e Lagoa Rica com desenvolvimento de ações de prevenção, tratamento e inserção social das pessoas com dependência de álcool e outras drogas. "

Sala das sessões, 04 de junho de 2020.

José Reginaldo Baia
José Reginaldo Baia
Vereador Autor

Peterson Menezes
Peterson Menezes
Vereador

Dilermando Pinheiro
Dilermando Pinheiro
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37.273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A emenda visa complementar as Políticas de Segurança Pública implementando a possibilidade de implantação de ações de prevenção com a reestruturação da ponte no centro da cidade, bem como a iluminação dos trevos de acesso a cidade e Distrito do Boticão bem como nas vias públicas da cidade, Distrito do Boticão, Cambuí e Lagoa Rica com desenvolvimento de ações de prevenção, tratamento e inserção social das pessoas com dependência de álcool e outras drogas no intuito de realizar ações para garantir a segurança da população e preservação da ordem no Município.





CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37.273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES

Assunto: EMENDA ADITIVA N. 010/2020 AO PROJETO DE LEI N. 004/2020.

Autor da emenda: Vereadores José Reginaldo Baia, Dilermando Pinheiro, Peterson Menezes.

Conteúdo: “Inclui a alínea “b” ao quadro L do anexo I, Tópico Políticas de Segurança Pública do Projeto de Lei nº 004, de 30 de abril de 2020”.

Reunião conjunta das Comissões.

1. RELATÓRIO.

A proposta em questão inclui a alínea “b” ao quadro L do anexo I, Tópico Políticas de Segurança Pública do Projeto de Lei nº 004, de 30 de abril de 2020.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

Os membros das Comissões, com fulcro no artigo 40, inciso I alínea “a” e II alínea “a” e “b”, do Regimento Interno, Resolução 004/2004, não observaram ilegalidade ou inconstitucionalidade na presente emenda.

As comissões entenderam pela legalidade e viabilidade da Emenda que não contém vício de forma ou de iniciativa, pois respeitou às exigências legais e tramitará em dois turnos.

No tocante ao quórum, a Emenda será votada pelo processo aplicável à proposição principal, sendo assim a deliberação, por maioria de votos, presente mais da metade dos Vereadores.

A emenda visa garantir a possibilidade de implantação de ações de prevenção com a reestruturação da ponte no centro da cidade, bem como a iluminação dos trevos de acesso a cidade e Distrito do Boticão bem como nas vias públicas da cidade, Distrito do Boticão, Cambuí e Lagoa Rica com desenvolvimento de ações de prevenção, tratamento e inserção social das pessoas com dependência de álcool e outras drogas em complementação as

Baia

Pinheiro

Menezes

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37.273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

políticas do Município por intermédio da adoção de uma gestão eficiente na aplicação dos recursos públicos.

3. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, considerando que o projeto não transgride a legalidade, opinam, por unanimidade, pela aprovação da emenda que poderá ser encaminhada ao Plenário da Câmara para discussão, votação e aprovação.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2020.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Romeu de Sousa Resende
Romeu de Sousa Resende – Presidente

José Reginaldo Baia
José Reginaldo Baia - Vice-Presidente

Mauro Duarte Vilela Cardoso
Mauro Duarte Vilela Cardoso – Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

José Reginaldo Baia
José Reginaldo Baia - Presidente

Renata Ruscelle Magalhães
Renata Ruscelle Magalhães - Vice-Presidente

Diermando Pinheiro
Diermando Pinheiro – Relator

ASSESSORIA JURÍDICA:

Genio

- () Aprovado em 1ª discussão por
() Rejeitado
() aprovado por unanimidade
 com dispensa de interstício

Favorável(is)

Contrário(s)

Abstenção(ões)

- () Aprovado em 2ª discussão por

Favorável(is)

UNANIMIDADE

Ney Eduardo Alves Costa
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37.273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

() Rejeitado

() aprovado por unanimidade

___ Contrário(s) Presidente

___ Abstenção(ões)

